ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.561, de 7 de agosto de 1992.

Concede um auxílio financeiro à Associação Habitacional Caiense para a cobertura de despesas diversas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) à Associação Habitacional Caiense, CGC MF nº 92 122 779/0001-36, sediada a rua Primeiro de Maio, s/nº, neste Município, para cobertura de despesas diversas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.042 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, observado o disposto no art. 43, e seus §§ da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Até o final do presente exercício deverá a Associação Habitacional Caiense prestar contas do auxílio recebido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 7 de agosto de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53